



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 16 de junho de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1372

ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS CRESCEM MAIS DE 1.000%

Sorrisos em destaque. Nesta semana a Secretaria de Saúde de Mangaratiba divulgou o balanço dos atendimentos e serviços prestados pelo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município entre os meses de janeiro e maio de 2021. E o relatório não poderia apontar resultado melhor. Em apenas cinco meses, o aumento de procedimentos realizados no espaço foi de 1.052% e o número de pacientes atendidos cresceu 362%. Em números reais, os procedimentos dentários realizados no CEO saltaram de 168 em janeiro de 2021 para 1936 no mês de maio. Ao longo desse período foram prestados 5.737 serviços odontológicos, que incluem cirurgias, entrega de próteses, tratamento de canal, entre outros procedimentos especializados. Já o número de pacientes atendidos passou 116 em janeiro/21 para 537 em maio. Isso significa um salto de 362% no total mensal de pessoas que passaram pelos consultórios odontológicos ao longo dos cinco primeiros meses do ano. “Esses números demonstram que cada vez mais a população de Mangaratiba está tendo acesso ao

tratamento odontológico adequado e completo. Reorganizamos o serviço de odontologia para isso. Hoje ninguém chega no CEO e faz só uma restauração. O paciente tem acesso a todos os serviços que ele precisa, mesmo que isso signifique passar por cinco, dez ou mais procedimentos”, frisou a Secretária de Saúde, Sandra Castelo Branco. Hoje o serviço odontológico municipal oferece nas unidades de saúde e no CEO atendimentos de periodontia, ortodontia, endodontia, estomatologia, bucomaxilofacial, cirurgia oral menor, dentística, além de atendimento especializado para pacientes portadores de necessidades especiais e gestantes de alto risco. O Superintendente de Odontologia do Município, Dr. José Carlos Simões, explicou que o crescimento significativo nos atendimentos é reflexo da reorganização dos fluxos de acolhimento dos pacientes, hoje muito mais facilitado e humanizado. “Fazemos questão de acolher o paciente com carinho e dar total atenção às suas necessidades. E esse trabalho é feito desde o primeiro atendimento realizado



com o dentista da ESF até o serviço especializado do CEO. Com isso, as pessoas não abandonam seus tratamentos e conseguimos garantir à população uma saúde bucal de qualidade”, destacou. O Prefeito Alan Bombeiro fez questão de parabenizar a equipe da odontologia pelo trabalho de-

envolvido. “Cuidar da saúde das pessoas sempre foi um compromisso meu. E isso inclui a parte odontológica. Estou muito satisfeito e grato aos nossos profissionais da saúde da nossa cidade por cuidarem dos moradores de Mangaratiba com toda a dedicação que eles merecem”, finalizou.

Dados atualizados da COVID-19 em Mangaratiba



EXECUTIVO

Prefeito
Alan Campos da Costa

Vice-Prefeito
Alcimar Moreira Carvalho

Chefe Geral de Gabinete
Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Antônio Carlos Aniceto

Procurador Geral do Município
Adilson Camara

Secretário Municipal de Administração
Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Compras e Suprimentos
Marcio Sarguis Telhado

Controladora Geral do Município
Katia Silva Fernandes Gonçalves

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Marcio Souza Gomes

Secretário Municipal de Habitação
Josemar Costa de Oliveira

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Fabio Ferreira

Secretário Municipal de Transportes
Eduardo Estrela dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda
Marcio Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Eduardo Ferreira Jordão

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Antonio Marcos Barreto

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Roberto César Oliveira

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Fernando Luis Mattos da Motta

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Norberto Alexandre Silva Marques Costa

Secretário Municipal de Ordem Pública
Eriesson Agra Junior

Secretária Municipal de Saúde
Sandra Castelo Branco Gomes

Secretário Municipal de Defesa Civil
Eduardo Barbosa Carvalho

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Brena da Costa Maia

Secretário Municipal de Comunicação
Roberto de Castilho Barbosa

Presidente do Instituto José Miguel
Ana Paula Soares Barcelos

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Jeferson Dias Ricardo

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba
Sidney Marcello Filho

Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba

LEGISLATIVO

Presidente
Renato José Pereira

Vice Presidente
Wladimir da Conceição Pereira

1º Secretário
Cecília Ribeiro Cabral

2º Secretário
Nielson Kopke de Jesus

Vereadores:
Alessandro Portugal
Cecília Ribeiro Cabral
Doriedson Thimoteo da Costa
Hugo Dourado Graçano
João Felipe de Souza Oliveira
Josué dos Santos
Leandro de Paula
Mair Bichara Araújo
Nielson Kopke de Jesus
Nilton Santiago
Renato José Pereira
Rômulo dos Santos Nogueira
Wladimir da Conceição Pereira



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 024/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 7534/2020, PP-SRP: 006/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS**, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 06 meses conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 11 dias do mês de junho de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Secretária Municipal de Saúde**, Sra. **Sandra Castelo Branco Gomes**, Brasileira, Administradora Hospitalar, Divorciada, portadora da Cédula de identidade sob o número **052973559**, CPF/MF **840.277.707-49**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **FAST RIO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.766.049/0001-20, com sede a Estrada do Engenho d'água, 1333- Anil- RJ, telefone (21) 3502-9189, endereço eletrônico licitacao@fastriodistribuicao.com.br, neste ato, representada pelo Senhor Vitor Hugo Bernardo de Souza Conceição, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, portador da Cédula de Identidade nº 27.041.292-7, emitido pelo Detran-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 147.998.797-23, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**VALORES DA PROPOSTA**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valou unitário	Valor Total
3	ACETILCISTEINA 200MG ENVELOPE 5G	ENV	2.500	E M S	R\$ 1,12	R\$ 2.800,00
4	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML	FR	1.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 17,20	R\$ 17.200,00
5	ACETILCISTEINA 40MG/ML	FR	1.500	GEOLAB	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CP	150.000	MEDQUÍMICA	R\$ 0,18	R\$ 27.000,00

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 006/2021

11	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG	CP	3.000	NUTRIEX	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
12	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200MG / ML SOL. ORAL GOTAS 20ML	FR	1.500	AIRELA	R\$ 8,02	R\$ 12.030,00
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CP	1.000	ELOFAR	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
22	AMOXICILINA 250 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	FR	2.000	DUZIMICIN PRATI	R\$ 8,60	R\$ 17.200,00
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG/ML + 62,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75ML	FR	2.000	BLAUSIEGEL	R\$ 60,00	R\$ 120.000,00
27	AZITROMICINA 500 MG	CP	12.500	GEOLAB	R\$ 3,88	R\$ 48.500,00
28	AZITROMICINA 600MG (40MG/ML) PÓ PARA SUSPENSÃO 15ML + DILUENTE + SERINGA DOSADORA.	CP	2.100	PRATI	R\$ 22,50	R\$ 47.250,00
34	BIMATOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA A 0,03% 3ML	FR	100	GERMED	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
43	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL COM 120 DOSES	FR	200	LEGRAND	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
44	BUDESONIDA 64MCG/DOSE SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL COM 120 DOSES	FR	100	LEGRAND	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
45	CAPTOPRIL 25 MG.	CP	390.000	SANVAL	R\$ 0,12	R\$ 46.800,00
52	CARBONATO DE LÍTIO 450MG RETARD	CP	7.500	EUROFARMA	R\$ 20,50	R\$ 153.750,00
54	CARVEDILOL 12,5MG	CP	35.000	BIOLAB	R\$ 0,69	R\$ 24.150,00
56	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	28.000	LEGRAND	R\$ 0,56	R\$ 15.680,00
62	CETOPROFENO 100MG.	CP	500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
63	CILOSTAZOL 100MG	CP	300	ACHE	R\$ 0,63	R\$ 189,00
66	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOL. ORAL FRASCO 20ML	FR	250	HIPOLABOR	R\$ 5,57	R\$ 1.392,50
74	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	CP	26.250	CRISTALIA	R\$ 0,41	R\$ 10.762,50
77	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	CP	15.000	NOVARTIS	R\$ 1,64	R\$ 24.600,00
80	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOL. ORAL 4% FRASCO 20 ML	FR	50	CRISTALIA	R\$ 5,40	R\$ 270,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fis. _____

Pregão Presencial SRP 006/2021

81	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CP	12.500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,27	R\$ 3.375,00
86	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG.	CP	20.000	NOVARTIS	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
89	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMP. REVESTIDO	CP	25.000	ASPEN	R\$ 0,58	R\$ 14.500,00
91	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CP	7.500	CRISTALIA	R\$ 1,25	R\$ 9.375,00
93	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% TUBO 30G	UN	750	PHARLAB	R\$ 7,55	R\$ 5.662,50
94	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SPRAY 10% FRASCO 50ML	F/A	500	HIPOLABOR	R\$ 74,20	R\$ 37.100,00
97	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG.	CP	7.500	HIPOLABOR	R\$ 0,27	R\$ 2.025,00
106	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	CP	900	SANVAL	R\$ 0,35	R\$ 315,00
112	DIAZEPAM 5MG	CP	37.500	E.M.S	R\$ 0,18	R\$ 6.750,00
113	DIAZEPAM 10MG	CP	57.500	E.M.S	R\$ 0,31	R\$ 17.825,00
114	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G	TUB	1.650	CIMED	R\$ 7,94	R\$ 13.101,00
117	DIGOXINA 0,25 MG CPR	UN	7.500	PHARLAB	R\$ 0,33	R\$ 2.475,00
118	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	CP	8.000	E.M.S	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
119	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG.	CP	1.000	BIOLAB	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
120	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML FRASCO 10ML.	FR	2.000	FARMACE	R\$ 3,67	R\$ 7.340,00
121	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CP	150.000	PRATI	R\$ 0,45	R\$ 67.500,00
124	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML + SERINGA DOSADORA	FR	50	MEDLEY	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
127	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	TB	50	SANVAL	R\$ 34,87	R\$ 1.743,50
132	FENOBARBITAL 100MG	CP	40.000	CRISTALIA	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
133	FENOBARBITAL SOL. ORAL 4% 20 ML	FR	500	SANOFI	R\$ 6,63	R\$ 3.315,00
136	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG.	CP	750	HIPOLABOR	R\$ 2,51	R\$ 1.882,50
138	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL 60 ML	FR	4.000	HIPOLABOR	R\$ 10,29	R\$ 41.160,00
142	HALOPERIDOL 5 MG	CP	40.000	JANSSEN	R\$ 0,46	R\$ 18.400,00

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 006/2021

143	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL 20ML	FR	250	UNIÃO QUIMICA	R\$ 4,61	R\$ 1.152,50
148	HIOSCINA 10MG/ML FR.C/20ML	FR	250	HIPOLABOR	R\$ 13,84	R\$ 3.460,00
157	LATANOPROSTA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA A 0,005% 2,5ML	FR	50	E M S	R\$ 84,22	R\$ 4.211,00
159	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG	CP	500	ACHE	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
160	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	CP	500	CRISTALIA	R\$ 1,95	R\$ 975,00
163	LEVONORGESTREL 0,75 MG CARTELA COM 2CPS	CP	500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00
164	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG.	CP	1.500	MERCK	R\$ 0,35	R\$ 525,00
165	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG.	CP	1.500	MERCK	R\$ 0,33	R\$ 495,00
166	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	CP	1.500	MERCK	R\$ 0,30	R\$ 450,00
170	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG.	CP	475.000	GEOLAB	R\$ 0,37	R\$ 175.750,00
173	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG.	CP	42.500	BELFAR	R\$ 0,28	R\$ 11.900,00
174	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CP	150.000	CIMED	R\$ 0,25	R\$ 37.500,00
175	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CP	100.000	SANVAL	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
179	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML 30ML	FR	1.000	NATULAB	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
180	MEBENDAZOL 100MG	CP	4.000	BELFAR	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
185	METRONIDAZOL 250 MG.	CP	15.000	PRATI	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
189	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	CP	45.000	BIOLAB	R\$ 0,42	R\$ 18.900,00
190	MUPIROCINA 20MG/G CREME TUBO 15G	TB	1.500	GLAXO	R\$ 39,80	R\$ 59.700,00
192	NIMESULIDA 50MG/ML	FR	1.000	CIMED	R\$ 8,79	R\$ 8.790,00
193	NIMODIPINA 30MG	CP	250	VITAMED	R\$ 0,55	R\$ 137,50
194	NIFEDIPINA RETARD 20MG	CAP	10.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
195	NIFEDIPINO 10 MG CÁPSULA.	CAP	15.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
196	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO 28G	TB	750	HIPOLABOR	R\$ 6,05	R\$ 4.537,50
199	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL 50 ML.	FR	750	NATULAB	R\$ 12,45	R\$ 9.337,50
201	NORTRIPTILINA 50 MG.	CP	2.500	RANBAXY	R\$ 0,95	R\$ 2.375,00
203	NORFLOXACINO 400MG	CP	5.000	MEDQUIMICA	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 006/2021

205	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CAP	400.000	GEOLAB	R\$ 0,74	R\$ 296.000,00
210	PERICIAZINA 1% SOL. ORAL - FR. 20ML	FR	200	SANOFI	R\$ 7,85	R\$ 1.570,00
232	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG.	CP	10.000	PRATI	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
238	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100 MCG/ DOSE DE SALBUTAMOL) AEROSOL ORAL.	FR	150	GSK	R\$ 21,76	R\$ 3.264,00
253	VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEA (cada drágea contém: mononitrato de tiamina 15mg, riboflavina 3mg, nicotinamida 15mg, cloridrato de piridoxina 5mg, pantotenato de cálcio 10mg)	CP	30.000	VITAMED	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
254	VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE 120ML (a cada 15ml contém: Cloridrato de Tiamina (Vit.B1) 5,0 mg, Riboflavina 1,0 mg, Cloridrato de Piridoxina 3,0 mg, Nicotinamida 30 mg, Pantotenato de Cálcio 4,0 mg)	FR	1.500	VITAMED	R\$ 20,90	R\$ 31.350,00
265	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMP 10ML	AMP	50.000	EQUIPLEX	R\$ 0,61	R\$ 30.500,00
272	AMOXICILINA 1000 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 200MG PÓ LIOFILO EV	F/A	5.000	BAGO	R\$ 74,54	R\$ 372.700,00
287	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILO EV	F/A	5.000	ABL	R\$ 17,94	R\$ 89.700,00
288	CEFTAZIDIMA 1G PÓ LIOFILO EV	F/A	2.500	GLAXO	R\$ 28,05	R\$ 70.125,00
296	CLARITROMICINA 500MG PO LIOFILO EV	F/A	1.500	ABBOTT	R\$ 117,15	R\$ 175.725,00
299	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 500ML	BOL	15.000	HALEX ISTAR	R\$ 5,00	R\$ 75.000,00
336	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/2 ML SOL INJ	AMP	30.000	HIPOLABOR	R\$ 1,18	R\$ 35.400,00
351	GLICOSE 5% SOL FISIOLOGICA ESTERIL	BOL	5.000	EUROFARMA	R\$ 5,30	R\$ 26.500,00

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 006/2021

	APIROGÊNICA INJ. SISTEMA FECHADO FR 250ML					
352	GLICOSE 5% SOL FISIOLÓGICA ESTÉRIL APIROGÊNICA INJ. SISTEMA FECHADO FR 500ML	BOL	5.000	FRESENIUS	R\$ 6,40	R\$ 32.000,00
357	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMP 1ML	AMP	2.000	JANSSEN	R\$ 19,15	R\$ 38.300,00
358	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	AMP	7.500	HYPOFARMA	R\$ 14,69	R\$ 110.175,00
383	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIOFILO + DILUENTE	F/A	5.000	EUROFARMA	R\$ 43,60	R\$ 218.000,00
394	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ ML) SOL. INJ. SISTEMA FECHADO 500ML	BOL	5.000	HALEX ISTAR	R\$ 7,38	R\$ 36.900,00
398	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	7.500	BLAU	R\$ 13,17	R\$ 98.775,00
						R\$ 3.032.983,50

Valor por extenso: R\$ 3.032.983,50 – três milhões, trinta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

2.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino;

2.2 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO PRODUTO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 006/2021

- 3.1 **Os MEDICAMENTOS** serão solicitados, via Comunicação Interna (CI), a Coordenação de Farmácia, pelos responsáveis dos setores em cada Unidade de Saúde, na medida em que existir a necessidade;
- 3.2 A Coordenação de farmácia de posse deste quantitativo emitirá uma ou mais **CI** para a Superintendência Administrativa de Compras, contendo a **relação** dos medicamentos necessário para o atendimento das necessidades das Unidades solicitantes;
- 3.3 A Superintendência Compras emitirá um ofício ao Fundo Municipal de Saúde, com a devida ciência e autorização pela Secretária Municipal de Saúde, solicitando empenho, de acordo com as Empresas Contratadas;
- 3.4 Após recebimento do Empenho, a Superintendência Administrativa de Compras enviará uma **AF (Autorização de Fornecimento)** para as Empresas que procederão ao fornecimento dos medicamentos;
- 3.5 Os pedidos serão separados de acordo com os destinos e a origem/fonte dos recursos, CONFORME exemplos abaixo:
- a) **Exemplos de destino:** HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
 - b) **Exemplos de recursos/fonte:** MAC, BLAT.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

- 4.1 Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de Ibicuí, nº 75 – Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento;
- 4.2 A entrega se dará da seguinte forma:
- 4.2.1. **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação, constando das seguintes fases:
 - a) Abertura das embalagens;
 - b) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
 - c) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do material pela da Secretaria Municipal de Saúde;
 - d) O recebimento provisório dos **medicamentos** não constitui aceitação dos mesmos;
 - 4.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos medicamentos e consequente aceitação:
 - a) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo medicamento será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 006/2021

- b) **Somente serão aceitos** os medicamentos que, por ocasião da data de entrega, no **mínimo 80%** (oitenta por cento) **de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os medicamentos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90%** (noventa por cento);
- c) **Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter o nº do lote, nome do fabricante e o prazo de validade.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- 5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Saúde**;
- 5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso;
- 5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços;
- 5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Após o recebimento e conferência do medicamento por parte dos responsáveis da farmácia e do Almoxarifado Central e pelo Fiscal do Contrato, estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal Eletrônica e a mesma será enviada via CI à Superintendência Administrativa de Compras, que remeterá ao setor de Protocolo, para abertura de processo de pagamento;
- 6.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica por parte do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar/termo de Referência;
- 7.2. Substituir no prazo de 24(vinte e quatro) horas os medicamentos que forem entregues fora das especificações contratadas e requisitadas ou com prazo de validade expirado;
- 7.3. Manter em estoque quantidade necessária dos medicamentos em atendimento às necessidades da SMS, conforme disposto no ANEXO I e II;
- 7.4. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica;
- 7.5. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, incluído frete até os locais de entrega;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 006/2021

- 7.6. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 7.7. Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste termo de Referência;
- 7.8. Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- 7.9. Manter, na vigência do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.10. Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- 7.11. Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos medicamentos;
- 7.12. A empresa será responsável por quaisquer danos ocasionados por si ou por seu (s) funcionário (s) a contratante e a terceiros causados por defeitos no cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Requisitar os medicamentos com antecedência mínima de 72 horas para que a Empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega;
- 8.2. Pagar o valor das aquisições de acordo com as entregas efetivamente realizadas;
- 8.3. Fiscalizar a execução do termo / instrumento a ser firmado, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição dos produtos entregues fora das especificações;
- 8.4. Receber os medicamentos, nas condições estipuladas no termo/ instrumento a ser firmado;
- 8.5. Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste termo / instrumento a ser firmado;
- 8.6. Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento a ser firmado;
- 8.7. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.8. Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 10.1. O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir;
- 10.1.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- 10.1.2. 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;
- 10.2. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 006/2021

10.3. Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1. Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

11.1. Por se tratar de uma previsão/estimativa de aquisição, no momento do pedido de empenho ao Fundo Municipal de Saúde o mesmo utilizará recurso específico do setor e / ou programa solicitante;

11.2. Importante ressaltar algumas das fontes de recursos possíveis para a aquisição dos materiais solicitados, segundo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE são: MAC, ATB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

12.1. O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1.1. Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado do seu Secretário;

13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço;

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

13.1.6. O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado;

13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado;

13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2 Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis;

13.3 A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 006/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;

15.2. Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores;

15.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento;

15.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante;

15.5. As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Inscr. 26.600
CRA-SP 3355390-9

SANDRA CASTELO BRANCO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA EMPRESA:

FAST RIO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP
CNPJ sob o nº 21.766.049/0001-20

Vitor Hugo Bernardo de Souza Conceição
Vitor Hugo Bernardo de Souza Conceição
CPF/MF sob o nº. 147.998.797-23

FAST RIO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ: 21.766.049/0001-20

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 025/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 7534/2020, PP-SRP: 006/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS**, para atendimento das eventuais necessidades das **Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde** pelo período de 06 meses conforme **Termo de Referência Anexo I** deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 11 dias do mês de junho de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. **Secretária Municipal de Saúde**, Sra. **Sandra Castelo Branco Gomes**, Brasileira, Administradora Hospitalar, Divorciada, portadora da Cédula de identidade sob o número **052973559**, CPF/MF **840.277.707-49**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.309.478/0001-47, com sede a Rua Lafayette Bravo Filho, 93- Conselheiro Paulino- Nova Friburgo- RJ Cep: 28.633-390, telefone (22) 2580-4444, endereço eletrônico contato@getfarma.com.br, neste ato, representada pelo Senhor **Leonardo Emerich Ladeira**, Brasileiro, Solteiro, Aux. Administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 209986132, emitido pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 117.305.947-43, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
7	ACEBROFILINA 50MG/ML.	FR	3.000	CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 16,81	R\$ 50.430,00
48	CARBERGOLINA 0,5 MG	CP	100	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R\$ 16,22	R\$ 1.622,00

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 1 de 9

Assinatura do Secretário Municipal de Saúde
Sandra Castelo Branco Gomes
CPF nº 840.277.707-49

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. ____

Pregão Presencial SRP 006/2021

49	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 500 MG DE CÁLCIO + 200 UI DE COLECALCIFEROL	CP	4.000	LABORATÓRIO FARMACÊUTICO VITAMED LTDA	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
50	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 500 MG DE CÁLCIO + 400 UI DE COLECALCIFEROL	CP	3.000	NATULAB LABORATÓRIO S.A	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
64	CLARITROMICINA 50MG/ML GRANULOS PARA SUSPENSAO 60ML	FR	1.500	EMS S/A	R\$ 67,77	R\$ 101.655,00
83	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA SOLUÇÃO OFTÁLMICA A 2% 5ML	FR	250	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R\$ 20,25	R\$ 5.062,50
98	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	CP	5.000	BLAU FARMACÊUTICA S.A.	R\$ 2,53	R\$ 12.650,00
139	FUROSEMIDA 40MG.	CP	75.000	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 0,23	R\$ 17.250,00
140	GLIBENCLAMIDA 5MG.	CP	250.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 0,13	R\$ 32.500,00
144	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	35.000	MEDQUIMICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 0,05	R\$ 1.750,00
146	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	FR	1.500	IFAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC LTDA	R\$ 5,44	R\$ 8.160,00
156	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120ML SABOR AMEIXA	FR	100	NUTRIEX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMOQUIMICOS LTDA	R\$ 16,71	R\$ 1.671,00
181	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG.	CP	1.000	EMS S/A	R\$ 0,93	R\$ 930,00
206	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	CP	6.000	NOVA QUIMICA FARMACÊUTICA S/A	R\$ 5,25	R\$ 31.500,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. ____

Pregão Presencial SRP 006/2021

223	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5G, GLICOSE ANIDRA 20G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 2,9) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 28,84G SACHE	SACHE	6.000	NATULAB LABORATÓRIO S.A	R\$ 1,35	R\$ 8.100,00
244	TOBRAMICINA 0,3% COLÍRIO FR.C/5ML	FR	200	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R\$ 15,80	R\$ 3.160,00
250	VARFARINA SÓDICO 5 MG	CP	300	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R\$ 0,38	R\$ 114,00
251	VASELINA POMADA TUBO 30G	TB	100	RIOQUÍMICA S/A	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
252	VASELINA LIQUIDA 1000ML	FR	25	DISTRIBUIDORA AMARAL/ FARMAX	R\$ 39,89	R\$ 997,25
262	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG / ML SOL. INJ. 5ML	AMP	1.750	ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 7,82	R\$ 13.685,00
292	CETROPROFENO IV 100MG	F/A	5.000	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R\$ 6,32	R\$ 31.600,00
353	GLICOSE 25% (SOLUÇÃO HIPERTONICA) SOL. INJ. 10ML	AMP	7.000	Samtec Biotecnologia Limitada	R\$ 0,67	R\$ 4.690,00
354	GLICOSE 50% SOLUÇÃO HIPERTÔNICA SOL. INJ 10ML	AMP	2.500	Samtec Biotecnologia Limitada	R\$ 0,61	R\$ 1.525,00
404	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML AMP 2ML	AMP	1.500	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	R\$ 1,57	R\$ 2.355,00
						R\$ 337.566,75

Valor por extenso: R\$ 337.566,75 – trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

2.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino;

2.2 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. ____

Pregão Presencial SRP 006/2021

- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 Os **MEDICAMENTOS** serão solicitados, via Comunicação Interna (**CI**), a Coordenação de Farmácia, pelos responsáveis dos setores em cada Unidade de Saúde, na medida em que existir a necessidade;
- 3.2 A Coordenação de farmácia de posse deste quantitativo emitirá uma ou mais **CI** para a Superintendência Administrativa de Compras, contendo a **relação** dos medicamentos necessário para o atendimento das necessidades das Unidades solicitantes;
- 3.3 A Superintendência Compras emitirá um ofício ao Fundo Municipal de Saúde, com a devida ciência e autorização pela Secretária Municipal de Saúde, solicitando empenho, de acordo com as Empresas Contratadas;
- 3.4 Após recebimento do Empenho, a Superintendência Administrativa de Compras enviará uma **AF (Autorização de Fornecimento)** para as Empresas que procederão ao fornecimento dos medicamentos;
- 3.5 Os pedidos serão separados de acordo com os destinos e a origem/fonte dos recursos, CONFORME exemplos abaixo:
 - a) **Exemplos de destino:** HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
 - b) **Exemplos de recursos/fonte:** MAC, BLAT.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

- 4.1 Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de Ibicuí, nº 75 – Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento;
- 4.2 A entrega se dará da seguinte forma:

- 4.2.1. **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação, constando das seguintes fases:
 - a) Abertura das embalagens;
 - b) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
 - c) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do material pela da Secretaria Municipal de Saúde;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 006/2021

- d) O recebimento provisório dos **medicamentos** não constitui aceitação dos mesmos;
- 4.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos medicamentos e consequente aceitação;
- a) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo medicamento será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- b) **Somente serão aceitos** os medicamentos que, por ocasião da data de entrega, no **mínimo 80%** (oitenta por cento) **de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os medicamentos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90%** (noventa por cento);
- c) **Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter o nº do lote, nome do fabricante e o prazo de validade.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- 5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Saúde**;
- 5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso;
- 5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços;
- 5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Após o recebimento e conferência do medicamento por parte dos responsáveis da farmácia e do Almoxarifado Central e pelo Fiscal do Contrato, estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal Eletrônica e a mesma será enviada via CI à Superintendência Administrativa de Compras, que remeterá ao setor de Protocolo, para abertura de processo de pagamento;
- 6.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica por parte do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar/termo de Referência;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 006/2021

- 7.2. Substituir no prazo de 24(vinte e quatro) horas os medicamentos que forem entregues fora das especificações contratadas e requisitadas ou com prazo de validade expirado;
- 7.3. Manter em estoque quantidade necessária dos medicamentos em atendimento às necessidades da SMS, conforme disposto no ANEXO I e II;
- 7.4. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica;
- 7.5. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, incluído frete até os locais de entrega;
- 7.6. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 7.7. Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste termo de Referência;
- 7.8. Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- 7.9. Manter, na vigência do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.10. Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- 7.11. Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos medicamentos;
- 7.12. A empresa será responsável por quaisquer danos ocasionados por si ou por seu (s) funcionário (s) a contratante e a terceiros causados por defeitos no cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Requisitar os medicamentos com antecedência mínima de 72 horas para que a Empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega;
- 8.2. Pagar o valor das aquisições de acordo com as entregas efetivamente realizadas;
- 8.3. Fiscalizar a execução do termo / instrumento a ser firmado, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição dos produtos entregues fora das especificações;
- 8.4. Receber os medicamentos, nas condições estipuladas no termo/ instrumento a ser firmado;
- 8.5. Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste termo / instrumento a ser firmado;
- 8.6. Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento a ser firmado;
- 8.7. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.8. Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 006/2021

10.1. O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir;

10.1.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2. 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2. As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

10.3. Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1. Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4. A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

11.1. Por se tratar de uma previsão/estimativa de aquisição, no momento do pedido de empenho ao Fundo Municipal de Saúde o mesmo utilizará recurso específico do setor e / ou programa solicitante;

11.2. Importante ressaltar algumas das fontes de recursos possíveis para a aquisição dos materiais solicitados, segundo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE são: MAC, ATB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

12.1. O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1.1. Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado do seu Secretário;

13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço;

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

13.1.6. O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado;

13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 006/2021

13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis;

13.3. A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;

15.2. Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores;

15.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento;

15.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante;

15.5. As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. ____

Pregão Presencial SRP 006/2021

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde

SANDRA CASTELO BRANCO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA EMPRESA:

GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ sob o nº 07.309.478/0001-47

GETFARMA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
EIRELI: 07309478000147

Assinado de forma digital por:
GETFARMA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
EIRELI: 07309478000147
Dados: 2021.06.11 14:46:03 -03'00'

Leonardo Emerich Ladeira
CPF/MF sob o nº. 117.305.947-43

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 027/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PROCESSO Nº 7534/2020, PP-SRP: 006/2021.****OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS**, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 06 meses conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.**Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 11 dias do mês de junho de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Secretária Municipal de Saúde**, Sra. **Sandra Castelo Branco Gomes**, Brasileira, Administradora Hospitalar, Divorciada, portadora da Cédula de identidade sob o número **052973559**, CPF/MF **840.277.707-49**, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.898.423/0001-64, Inscrição Estadual nº. 87.319.679, com sede a Avenida das Américas, 679- Loja D- Barra da Tijuca- RJ, CEP.: 22.631-000, telefone (21) 2429-3083, endereço eletrônico: comercial@silitecrl.com.br, neste ato, representada pelo Senhor Wellington Oliveira Percia, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 11372088-2, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 576.944.000-72, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**VALORES DA PROPOSTA**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
55	CARVEDILOL 3,125MG.	CP	30.000	LEGRAND	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
96	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG.	CP	400.000	PRATI	R\$ 0,26	R\$ 104.000,00
100	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CP	50.000	TEUTO	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
102	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG.	CP	65.000	GEOLAB	R\$ 0,52	R\$ 33.800,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 006/2021

147	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 60MG+40MG/ML- FRASCO 240ML	FR	1.000	E.M.S	R\$ 16,49	R\$ 16.490,00
184	METRONIDAZOL100 MG/G (10%) GEL VAGINAL 50G COM APLICADOR	TB	2.500	TEUTO	R\$ 8,69	R\$ 21.725,00
197	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2%TB C/60G +APLICADOR GINECOLÓGICO	TB	1.500	HIPOLABOR	R\$ 12,68	R\$ 19.020,00
202	NORETISTERONA 0,35MG COMP CX COM 35 COMP	CX	5.000	BIOLAB	R\$ 9,89	R\$ 49.450,00
219	RISPERIDONA 3MG	CP	25.000	PRATI	R\$ 1,36	R\$ 34.000,00
220	RISPERIDONA 1MG/ML.	FR	1.000	PRATI	R\$ 36,00	R\$ 36.000,00
311	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO SOL. P/INFUSÃO VENOSA 2MG/ML - SISTEMA FECHADO FR. 100ML	BOL	2.500	HALEX ISTAR	R\$ 66,20	R\$ 165.500,00
312	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML SOL. INJ. 4ML	AMP	2.000	HYPOFARMA	R\$ 9,20	R\$ 18.400,00
362	HIDROXIETILAMIDO 6% SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO EXPANSORA / REPOSITORA DO VOLUME PLASMÁTICO COMPOSTA DE HIDROXIETILAMIDO (130/0,4) E CLORETO DE SÓDIO BOLSA 500ML	BOL	150	FRESENIUS	R\$ 100,55	R\$ 15.082,50
366	IMIPENEM + CILASTATINA 500MG PÓ INJ.	F/A	500	ABL	R\$ 72,13	R\$ 36.065,00
396	SUCCINATO DE METOPROLOL 1MG/ML SOL. INJ. 5ML	AMP	500	CRISTALIA	R\$ 54,74	R\$ 27.370,00
						R\$ 603.002,50

Valor por extenso : R\$ 603.002,50- seiscentos e três mil dois reais e cinquenta centavos.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 2 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 006/2021**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMBALAGEM E ROTULAGEM**

2.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino;

2.2 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Os **MEDICAMENTOS** serão solicitados, via Comunicação Interna (CI), a Coordenação de Farmácia, pelos responsáveis dos setores em cada Unidade de Saúde, na medida em que existir a necessidade;

3.2 A Coordenação de farmácia de posse deste quantitativo emitirá uma ou mais CI para a Superintendência Administrativa de Compras, contendo a **relação** dos medicamentos necessário para o atendimento das necessidades das Unidades solicitantes;

3.3 A Superintendência Compras emitirá um ofício ao Fundo Municipal de Saúde, com a devida ciência e autorização pela Secretária Municipal de Saúde, solicitando empenho, de acordo com as Empresas Contratadas;

3.4 Após recebimento do Empenho, a Superintendência Administrativa de Compras enviará uma **AF (Autorização de Fornecimento)** para as Empresas que procederão ao fornecimento dos medicamentos;

3.5 Os pedidos serão separados de acordo com os destinos e a origem/fonte dos recursos, CONFORME exemplos abaixo:

- a) **Exemplos de destino:** HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
- b) **Exemplos de recursos/fonte:** MAC, BLAT.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de Ibicuí, nº 75 – Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento;

4.2 A entrega se dará da seguinte forma:

- 4.2.1. **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação, constando das seguintes fases:

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 006/2021

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
- c) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do material pela da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) O recebimento provisório dos **medicamentos** não constitui aceitação dos mesmos;

4.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos medicamentos e consequente aceitação;

- a) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo medicamento será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- b) **Somente serão aceitos** os medicamentos que, por ocasião da data de entrega, no **mínimo 80%** (oitenta por cento) **de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os medicamentos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90%** (noventa por cento);
- c) **Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter o nº do lote, nome do fabricante e o prazo de validade.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- 5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Saúde**;
- 5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso;
- 5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços;
- 5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Após o recebimento e conferência do medicamento por parte dos responsáveis da farmácia e do Almoxarifado Central e pelo Fiscal do Contrato, estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal Eletrônica e a mesma será enviada via CI à Superintendência Administrativa de Compras, que remeterá ao setor de Protocolo, para abertura de processo de pagamento;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 006/2021

6.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica por parte do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar/termo de Referência;
- 7.2. Substituir no prazo de 24(vinte e quatro) horas os medicamentos que forem entregues fora das especificações contratadas e requisitadas ou com prazo de validade expirado;
- 7.3. Manter em estoque quantidade necessária dos medicamentos em atendimento às necessidades da SMS, conforme disposto no ANEXO I e II;
- 7.4. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica;
- 7.5. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, incluído frete até os locais de entrega;
- 7.6. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 7.7. Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste termo de Referência;
- 7.8. Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- 7.9. Manter, na vigência do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.10. Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- 7.11. Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos medicamentos;
- 7.12. A empresa será responsável por quaisquer danos ocasionados por si ou por seu (s) funcionário (s) a contratante e a terceiros causados por defeitos no cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Requisitar os medicamentos com antecedência mínima de 72 horas para que a Empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega;
- 8.2. Pagar o valor das aquisições de acordo com as entregas efetivamente realizadas;
- 8.3. Fiscalizar a execução do termo / instrumento a ser firmado, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição dos produtos entregues fora das especificações;
- 8.4. Receber os medicamentos, nas condições estipuladas no termo/ instrumento a ser firmado;
- 8.5. Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste termo / instrumento a ser firmado;
- 8.6. Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento a ser firmado;
- 8.7. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.8. Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 006/2021

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir;

10.1.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2. 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2. As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

10.3. Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1. Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4. A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

11.1. Por se tratar de uma previsão/estimativa de aquisição, no momento do pedido de empenho ao Fundo Municipal de Saúde o mesmo utilizará recurso específico do setor e / ou programa solicitante;

11.2. Importante ressaltar algumas das fontes de recursos possíveis para a aquisição dos materiais solicitados, segundo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE são: MAC, ATB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

12.1. O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
13.1.1. Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado do seu Secretário;
13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 006/2021

- 13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
- 13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços;
- 13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 13.1.6. O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado;
- 13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado;
- 13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis;

13.3. A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;

15.2. Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores;

15.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento;

15.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante;

15.5. As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fis. _____

Pregão Presencial SRP 006/2021

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Matr. 70.800

SANDRA CASTELO BRANCO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA EMPRESA:

SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
inscrita no CNPJ sob o nº 26.898.423/0001-64

Wellington Oliveira Percia
CPF/MF sob o nº. 576.944.000-72

Wellington O. Percia
CPF: 576.944.000-72
Farmacêutico - Bioquímico
CRF - RJ 8563

CNPJ: 26.898.423/0001-64
SILITEC-PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. ____

Pregão Presencial SRP 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 028/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 7534/2020, PP-SRP: 006/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS**, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 06 meses conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 11 dias do mês de junho de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Secretária Municipal de Saúde**, Sra. **Sandra Castelo Branco Gomes**, Brasileira, Administradora Hospitalar, Divorciada, portadora da Cédula de identidade sob o número **052973559**, CPF/MF **840.277.707-49**, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.350.180/0001-28, com sede a Rua Fragata, nº 50- Eden- RJ Cep: 25.535-021, telefone (21) 2087-3131, endereço eletrônico novalineafarmaceutica@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Nilton Montes Paixão Risso Filho, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, portador da Cédula de Identidade nº 20.764.011-1, emitido pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 057.531.857-03 e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
6	ACEBROFILINA 25MG/ML	FR	2.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 11,18	R\$ 22.360,00
8	ACICLOVIR 200 MG CPR	CP	3.750	PRATIDONADUZZI	R\$ 2,30	R\$ 8.625,00
9	ACICLOVIR 5% CREME TUBO COM 10 G.	TB	500	PRATIDONADUZZI	R\$ 9,75	R\$ 4.875,00
13	ÁCIDO FÓLICO 5MG.	CP	35.000	HIPOLABOR	R\$ 0,17	R\$ 5.950,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 006/2021

14	ALBENDAZOL 400MG COMP MASTIGÁVEL.	CP	2.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 2,97	R\$ 5.940,00
15	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20ML.	FR	2.500	PRATIDONADUZZI	R\$ 4,45	R\$ 11.125,00
21	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA.	CP/CAP	75.000	TEUTO	R\$ 0,55	R\$ 41.250,00
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG COMPRIMIDO	CP	75.000	SANDOZ	R\$ 2,65	R\$ 198.750,00
25	ATENOLOL 25MG	CP	150.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00
26	ATENOLOL 50MG	CP	200.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,40	R\$ 80.000,00
29	BENZOATO DE BENZILA 0,25G/ML EMULSÃO TÓPICA 100ML	FR	1.000	IFAL	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
30	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 80ML	FR	1.250	BELFAR	R\$ 9,85	R\$ 12.312,50
31	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG.	CP	10.000	GEOLAB	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
32	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG.	CP	45.000	GEOLAB	R\$ 0,48	R\$ 21.600,00
33	BISACODIL 5MG	CP	7.500	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,30	R\$ 2.250,00
37	BROMAZEPAM 6MG	CP	55.000	TEUTO	R\$ 0,56	R\$ 30.800,00
38	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO 20ML	FR	750	HIPOLABOR	R\$ 4,70	R\$ 3.525,00
41	BROMOPRIDA 10MG	CAP	20.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
42	BROMOPRIDA 4MG/ML	FR	750	WASSER FARMA	R\$ 7,28	R\$ 5.460,00
46	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. ORAL FRASCO 100 ML	FR	300	SANOFI MEDLEY	R\$ 19,87	R\$ 5.961,00
47	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	50.000	CRISTALIA	R\$ 0,48	R\$ 24.000,00
57	CEFALEXINA 500 MG	CAP	62.500	TEUTO	R\$ 1,25	R\$ 78.125,00

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. ____

Pregão Presencial SRP 006/2021

58	CEFALEXINA 250 MG /5ML FRASCO COM 60 ML.	FR	2.000	TEUTO	R\$ 20,88	R\$ 41.760,00
60	CETOCONAZOL 200MG	CP	9.500	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,80	R\$ 7.600,00
65	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	CP	2.500	EMS	R\$ 6,20	R\$ 15.500,00
67	CLONAZEPAN 0,5MG	CP	15.000	GEOLAB	R\$ 2,80	R\$ 42.000,00
68	CLONAZEPAN 2MG	CP	150.000	GEOLAB	R\$ 0,24	R\$ 36.000,00
70	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XAROPE 100ML	FR	2.000	FARMACE	R\$ 6,55	R\$ 13.100,00
71	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE 100ML	FR	2.000	FARMACE	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00
76	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG.	CAP	2.500	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,25	R\$ 5.625,00
79	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CP	10.000	CRISTALIA	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
84	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CP	75.000	TEUTO	R\$ 0,67	R\$ 50.250,00
87	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG.	CP	17.500	NOVARTIS	R\$ 0,51	R\$ 8.925,00
95	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG.	CP	20.000	TEUTO	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
101	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG.	CP	52.235	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,12	R\$ 6.268,20
104	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CP	3.500	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,49	R\$ 1.715,00
107	COLAGENASE POMADA 0,6UI/G BISNAGA 30G	TB	2.500	ABBOTT	R\$ 35,31	R\$ 88.275,00
109	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO 5ML	TB	100	NOVARTIS	R\$ 9,51	R\$ 951,00
110	DEXAMETASONA 4MG	CP	1.500	TEUTO	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
111	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FR	1.000	FARMACE	R\$ 6,18	R\$ 6.180,00
115	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	CP	50.000	GEOLAB	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
116	DICLOFENACO SODIO 50MG	CP	55.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,40	R\$ 22.000,00
126	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	45.000	ASPEN PHARMA	R\$ 0,38	R\$ 17.100,00
131	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	CP	35.000	TEUTO	R\$ 0,29	R\$ 10.150,00
135	FLUCONAZOL 150MG	CAP	6.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 1,23	R\$ 7.380,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 006/2021

149	HIOSCINA +DIPIRONA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML	FR	750	HIPOLABOR	R\$ 11,25	R\$ 8.437,50
150	HIOSCINA + DIPIRONA 10MG+250MG	CP	4.350	CIMED	R\$ 1,04	R\$ 4.524,00
151	HIOSCINA 10MG	CP	20.000	GREENPHARMA	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
152	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP. ORAL 30ML.	FR	1.500	CIFARMA	R\$ 6,05	R\$ 9.075,00
153	IBUPROFENO 600 MG	CP	100.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,80	R\$ 80.000,00
154	ITRACONAZOL 100MG	CP	7.500	GEOLAB	R\$ 3,67	R\$ 27.525,00
155	IVERMECTINA 6MG.	CP	5.000	NOVA QUIMICA	R\$ 5,60	R\$ 28.000,00
162	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	2.500	PRATIDONADUZZI	R\$ 8,92	R\$ 22.300,00
167	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) COM VITAMINAS A e E). CONTÉM NA SUA COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CAPROICO, ACIDO LÁURICO, ÁCIDO LINOLEICO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL. A	FR	750	TROL	R\$ 21,84	R\$ 16.380,00
168	LORATADINA 10 MG.	CP	30.000	VITAMEDIC	R\$ 0,77	R\$ 23.100,00
169	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100ML	FR	1.800	MARIOL	R\$ 16,30	R\$ 29.340,00
171	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG.	CP	20.000	GEOLAB	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
172	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE 120ML	FR	2.500	FARMACE	R\$ 7,34	R\$ 18.350,00
178	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	150	TEUTO	R\$ 5,25	R\$ 787,50
182	METILDOPA 250 MG.	CP	12.500	SANVAL	R\$ 0,85	R\$ 10.625,00
183	METILDOPA 500MG	CP	20.000	SANVAL	R\$ 1,62	R\$ 32.400,00
191	NIMESULIDA 100MG	CP	15.000	GEOLAB	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
198	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	CAP	4.000	TEUTO	R\$ 6,20	R\$ 24.800,00

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. ____

Pregão Presencial SRP 006/2021

200	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL TUBO 60G	TB	3.500	GREENPHARMA	R\$ 9,80	R\$ 34.300,00
204	ÓLEO MINERAL 100ML	FR	5.000	FARMACE	R\$ 7,34	R\$ 36.700,00
207	OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA E POMADA - BISNAGA 45G	TB	1.500	NATIVITA	R\$ 11,12	R\$ 16.680,00
208	PARACETAMOL 500 MG .	CP	57.500	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,30	R\$ 17.250,00
209	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	FR	2.500	MARIOL	R\$ 4,10	R\$ 10.250,00
212	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO 60ML	FR	1.500	NATIVITA	R\$ 11,45	R\$ 17.175,00
215	PREDNISONA 5 MG.	CP	30.000	SANVAL	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
216	PREDNISONA 20 MG.	CP	35.000	NEO QUIMICA	R\$ 0,76	R\$ 26.600,00
218	RISPERIDONA 2MG	CP	22.500	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,65	R\$ 14.625,00
221	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG	CAPS	500	EMS	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
222	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	ENV	500	EMS	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00
224	SERTRALINA 50MG	CP	4.000	PHARLAB	R\$ 0,79	R\$ 3.160,00
225	SIMETICONA 40MG	CP	18.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,29	R\$ 5.220,00
226	SIMETICONA EMULSÃO ORAL 75MG/ML. 10ML	FR	1.000	HIPOLABOR	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
227	SINVASTATINA 20MG.	CP	200.000	MULTILAB	R\$ 0,31	R\$ 62.000,00
229	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME TUBO 50G	TB	500	NATIVITA	R\$ 12,93	R\$ 6.465,00
239	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG	CP	250	GLAXOSMITHKLINE	R\$ 0,30	R\$ 75,00
240	SULFATO FERROSO (Fe elementar) 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	FR	750	BELFAR	R\$ 8,13	R\$ 6.097,50
241	SULFATO FERROSO 40MG (DE Fe ELEMENTAR)	CP	57.500	BELFAR	R\$ 0,13	R\$ 7.475,00
242	TARTARATO DE BRIMONIDINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA A 0,2% 5ML	FR	200	GEOLAB	R\$ 28,17	R\$ 5.634,00
243	TENOXICAM 20MG	CP	3.000	MEDQUIMICA	R\$ 1,77	R\$ 5.310,00
245	TRAVOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA A 0,004% 2,5ML	FR	100	GEOLAB	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 5 de 16

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 006/2021

247	VALPROATO DE SÓDIO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPROICO) COMPRIMIDO	CP	11.500	BIOLAB SANUS	R\$ 0,66	R\$ 7.590,00
248	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPROICO/ML) XAROPE 100ML	FR	250	HIPOLABOR	R\$ 9,41	R\$ 2.352,50
249	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROICO)	CP	15.000	BIOLAB SANUS	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
256	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG+FOSFATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL 1 ML.	AMP	500	UNIAO QUIMICA	R\$ 13,85	R\$ 6.925,00
257	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJETAVEL	INJ	250	UNIAO QUIMICA	R\$ 24,77	R\$ 6.192,50
259	ACETILCISTEINA 100MG/ML	INJ	2.500	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
260	ACICLOVIR SÓDICO PÓ LÍOFILO PARA INJEÇÃO 250MG.	F/A	100	TEUTO	R\$ 38,87	R\$ 3.887,00
261	ACIDO ASCÓRBICO 1G/5ML AMP 5ML	AMP	7.500	BLAU	R\$ 1,80	R\$ 13.500,00
264	ADENOSINA 3MG / ML SOL. INJ. AMP. 2ML	AMP	500	HALEX ISTAR	R\$ 17,74	R\$ 8.870,00
266	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 1000ML	BOL	1.500	HALEX ISTAR	R\$ 8,74	R\$ 13.110,00
267	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 250ML	BOL	1.000	HALEX ISTAR	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
268	ALBUMINA HUMANA 20% SOLUÇÃO INJ. 50ML.	F/A	250	KEDRION	R\$ 144,04	R\$ 36.010,00
269	ALFAEPOETINA 4.000 UI/ML	F/A	15	BLAU	R\$ 178,25	R\$ 2.673,75
273	AMPICILINA. 1G PÓ LÍOFILO EV	F/A	1.500	BLAU	R\$ 6,97	R\$ 10.455,00
274	AMPICILINA 500MG PÓ LÍOFILO EV	F/A	500	BLAU	R\$ 4,38	R\$ 2.190,00
275	ANFOTERICINA B 50MG PO LÍOFILO EV + DILUENTE 10ML	F/A	25	CRISTALIA	R\$ 55,03	R\$ 1.375,75

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 16



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 006/2021

276	AZITROMICINA 500 MG PÓ LIOFILO EV	F/A	25	CRISTALIA	R\$ 132,10	R\$ 3.302,50
277	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSAO INJETÁVEL	F/A	6.250	TEUTO	R\$ 15,16	R\$ 94.750,00
278	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSAO INJETÁVEL	F/A	4.000	TEUTO	R\$ 12,86	R\$ 51.440,00
279	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	500	BLAU	R\$ 18,04	R\$ 9.020,00
280	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTÁSSICA 300.000+100.000UI PÓ PARA SUSPENSAO INJETÁVEL	F/A	300	BLAU	R\$ 8,05	R\$ 2.415,00
282	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%SOL. INJ. 10ML	AMP	1.250	SAMTEC	R\$ 2,02	R\$ 2.525,00
283	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%SOL. INJ. 250ML	AMP	100	JP BRASIL	R\$ 47,85	R\$ 4.785,00
286	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	12.500	WASSER FARMA	R\$ 3,45	R\$ 43.125,00
289	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ LIOFILO IM/EV	F/A	3.000	TEUTO	R\$ 33,70	R\$ 101.100,00
291	CETROPROFENO IM 100MG/2ML	AMP	5.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,70	R\$ 28.500,00
297	CLORETO DE POTASSIO SOL. INJ. 10% AMP. 10ML	AMP	3.500	HALEX ISTAR	R\$ 0,74	R\$ 2.590,00
298	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 250ML	BOL	10.000	HALEXISTAR	R\$ 4,95	R\$ 49.500,00
300	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 100ML	BOL	22.500	HALEXISTAR	R\$ 4,17	R\$ 93.825,00
301	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL. INJ. 10ML	AMP	3.500	FARMACE	R\$ 0,64	R\$ 2.240,00
302	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 10ML	AMP	1.000	FARMACE	R\$ 0,57	R\$ 570,00
303	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PO LIOFILO	F/A	100	BLAU	R\$ 25,54	R\$ 2.554,00
305	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML 3ML SOL. INJ	AMP	2.500	HIPOLABOR	R\$ 3,24	R\$ 8.100,00
306	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA COM	AMP	1.000	HYPOFARMA	R\$ 9,34	R\$ 9.340,00

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 7 de 16

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. ____

Pregão Presencial SRP 006/2021

	GLICOSE -HIPERBÁRICA 0,5% SOL. INJ. 4ML					
307	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0.5% SOL. INJ 20 ML	F/A	150	HYPOFARMA	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
310	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PÓ LIOFILO	FA	1.500	ABL	R\$ 64,60	R\$ 96.900,00
315	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 200MCG/ML SOL. INJ. 2MI	AMP	50	VOLPHARMA	R\$ 126,77	R\$ 6.338,50
316	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOL. INJ. 20 ML..	AMP	300	HYPOFARMA	R\$ 20,45	R\$ 6.135,00
318	CLORIDRATO DE ETILEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	750	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,21	R\$ 1.657,50
321	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASO 20 ML	FR	2.500	HYPOFARMA	R\$ 12,80	R\$ 32.000,00
323	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 5ML SEM VASO	AMP	2.000	HYPOFARMA	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
324	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	7.500	FARMACE	R\$ 0,63	R\$ 4.725,00
325	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOL. INJ. 1ML	AMP	250	HIPOLABOR	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
326	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML SOL. INJ	AMP	5.000	HALEXISTAR	R\$ 2,27	R\$ 11.350,00
330	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2ML SOL. INJ.	AMP	6.000	HALEXISTAR	R\$ 4,97	R\$ 29.820,00
334	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML	AMP	5.000	TEUTO	R\$ 1,77	R\$ 8.850,00
335	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML SOL. INJ. 3ML	AMP	7.500	FARMACE	R\$ 2,00	R\$ 15.000,00
337	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SERINGA PREENCHIDA E GRADUADA SUB CUTÂNEA	SER	1.000	MYLAN	R\$ 20,85	R\$ 20.850,00
338	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA E	SER	1.000	MYLAN	R\$ 45,63	R\$ 45.630,00

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 8 de 16

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 006/2021

	GRADUADA SUB CUTÂNEA					
339	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SERINGA PREENCHIDA E GRADUADA SUB CUTÂNEA	AMP	1.000	MYLAN	R\$ 55,34	R\$ 55.340,00
340	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG/ML SOL. INJ. 1 ML..	AMP	4.000	HYPOFARMA	R\$ 2,90	R\$ 11.600,00
342	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOL. INJ. 5 ML	AMP	500	HIPOLABOR	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00
344	FITOMENADIONA EV/IM 10MG/ML (VITAMINA K) –SOL. INJ. 1ML	AMP	1.250	HYPOFARMA	R\$ 2,49	R\$ 3.112,50
346	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL. INJ. 5 ML	AMP	100	TEUTO	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
347	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMP	7.500	FARMACE	R\$ 2,00	R\$ 15.000,00
348	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL. INJ. 2ML.	AMP	12.500	SANTISA	R\$ 0,95	R\$ 11.875,00
349	GLICERINA CLISTER 12% C/ EQUIPO FRASCO 500ML SIST. FECHADO	FR	250	FARMACE	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
350	GLICOSE 10% SOL HIPERTONICA EST APIROGÊNICA INJ. SISTEMA FECHADO FR 500ML	BOL	1.000	FRESENIUS KABI	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
355	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOL. INJ. 10ML	AMP	1.000	HALEX ISTAR	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
356	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ. 1ML	AMP	1.500	HYPOFARMA	R\$ 3,09	R\$ 4.635,00
360	HEPARINA SÓDICA 5000 UI SOL. INJ. 5ML	F/A	500	BLAU	R\$ 42,45	R\$ 21.225,00
364	HIOSCINA (N-BUTIL BROMETO) 20MG/5ML + DIPIRONA 2,5G/5ML SOL. INJ. 5ML	AMP	7.500	FARMACE	R\$ 5,18	R\$ 38.850,00
365	HIOSCINA (N-BUTIL BROMETO) 20MG/ML SOL. INJ. 1ML	AMP	5.000	FARMACE	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
367	IMUNOGLOBULINA ANTI RH SOL. INJ. 2ML	AMP	25	CSL BEHRING	R\$ 264,47	R\$ 6.611,75
370	ISOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 100ML	FR	25	BIOCHIMICO	R\$ 281,47	R\$ 7.036,75

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 9 de 16

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 006/2021

371	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML	BOL	1.000	HALEXISTAR	R\$ 61,05	R\$ 61.050,00
372	LINEZOLIDA 2MG/ML BOLSA 100ML	BOL	50	HYPOFARMA	R\$ 139,90	R\$ 6.995,00
373	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOL. INJ. 1ML	AMP	375	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,80	R\$ 1.050,00
376	MANITOL 20% FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO SOL. INJ.	BOL	250	FRESENIUS	R\$ 9,10	R\$ 2.275,00
377	MEROPENEM 500MG PÓ INJ. IV.	FR	1.250	BIOCHIMICO	R\$ 71,92	R\$ 89.900,00
378	METRONIDAZOL 5MG/ML EV. 100ML SISTEMA FECHADO	BOL	2.500	HALEXISTAR	R\$ 7,30	R\$ 18.250,00
380	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOL. INJ. 1ML	AMP	500	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,69	R\$ 845,00
382	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG/2ML EV	AMP	75	HYPOFARMA	R\$ 25,73	R\$ 1.929,75
384	OXACILINA 500MG PO LIOFILO EV	F/A	10.000	BLAU	R\$ 3,55	R\$ 35.500,00
385	OXITOCINA 5UI/ML SOL. INJ. 1ML	AMP	2.750	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,80	R\$ 7.700,00
386	PETIDINA 50MG/ML - AMP. 2ML	AMP	500	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
387	PIPERACILINA 4.000MG + TAZOBACTAN 500MG PÓ LIOFILO	AMP	1.000	AUROBINDO	R\$ 87,32	R\$ 87.320,00
391	ROPIVACAINA 10MG	AMP	250	TEUTO	R\$ 42,67	R\$ 10.667,50
393	SEVOFLURANO 100ML	FR	25	UNIAO QUIMICA	R\$ 566,76	R\$ 14.169,00
395	SUCCINATO DE METILPREDINISOLONA 500MG/8ML PO LIOFILO	F/A	500	BLAU	R\$ 71,75	R\$ 35.875,00
397	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	F/A	5.000	BLAU	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
401	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4.000	FARMACE	R\$ 1,08	R\$ 4.320,00
402	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML SOL. INJ. 1ML	AMP	150	UNIAO QUIMICA	R\$ 7,30	R\$ 1.095,00
403	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML AMP 2ML	AMP	1.500	HYPOFARMA	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 10 de 16

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 006/2021

405	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	625	SAMTEC	R\$ 1,12	R\$ 700,00
410	SULFATO DE POLIMIXINA B PÓ PARA INJEÇÃO 500.000UI+ DILUENTE	F/A	25	MYLAN	R\$ 94,77	R\$ 2.369,25
411	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	50	HIPOLABOR	R\$ 3,55	R\$ 177,50
413	TENOXICAM 20MG/ML PÓ LIOFILO.	F/A	12.500	UNIAO QUIMICA	R\$ 11,85	R\$ 148.125,00
415	VANCOMICINA 500MG PÓ LIOFILO EV	F/A	1.500	BLAU	R\$ 14,65	R\$ 21.975,00
416	VASOPRESSINA 20U/ML SOL. INJ. 1ML	AMP	100	BIOLAB SANUS	R\$ 36,29	R\$ 3.629,00
						R\$ 3.451.900,20

Valor por extenso: R\$ 3.451.900,20- três milhões quatrocentos e cinquenta e um mil novecentos reais e vinte centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

2.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino;

2.2 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- Nome e endereço da empresa;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Os **MEDICAMENTOS** serão solicitados, via Comunicação Interna (**CI**), a Coordenação de Farmácia, pelos responsáveis dos setores em cada Unidade de Saúde, na medida em que existir a necessidade;

3.2 A Coordenação de farmácia de posse deste quantitativo emitirá uma ou mais **CI** para a Superintendência Administrativa de Compras, contendo a **relação** dos medicamentos necessário para o atendimento das necessidades das Unidades solicitantes;

3.3 A Superintendência Compras emitirá um ofício ao Fundo Municipal de Saúde, com a devida ciência e autorização pela Secretária Municipal de Saúde, solicitando empenho, de acordo com as Empresas Contratadas;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 11 de 16



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. ____

Pregão Presencial SRP 006/2021

3.4 Após recebimento do Empenho, a Superintendência Administrativa de Compras enviará uma **AF (Autorização de Fornecimento)** para as Empresas que procederão ao fornecimento dos medicamentos;

3.5 Os pedidos serão separados de acordo com os destinos e a origem/fonte dos recursos, CONFORME exemplos abaixo:

- a) **Exemplos de destino:** HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
- b) **Exemplos de recursos/fonte:** MAC, BLAT.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de Ibicuí, nº 75 – Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento;

4.2 A entrega se dará da seguinte forma:

4.2.1. **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação, constando das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
- c) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do material pela da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) O recebimento provisório dos **medicamentos** não constitui aceitação dos mesmos;

4.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos medicamentos e consequente aceitação;

- a) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo medicamento será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- b) **Somente serão aceitos** os medicamentos que, por ocasião da data de entrega, no **mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os medicamentos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento);**
- c) **Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter o nº do lote, nome do fabricante e o prazo de validade.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 12 de 16



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. ____

Pregão Presencial SRP 006/2021

- 5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Saúde**;
- 5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso;
- 5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços;
- 5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Após o recebimento e conferência do medicamento por parte dos responsáveis da farmácia e do Almoxarifado Central e pelo Fiscal do Contrato, estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal Eletrônica e a mesma será enviada via CI à Superintendência Administrativa de Compras, que remeterá ao setor de Protocolo, para abertura de processo de pagamento;
- 6.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica por parte do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar/termo de Referência;
- 7.2. Substituir no prazo de 24(vinte e quatro) horas os medicamentos que forem entregues fora das especificações contratadas e requisitadas ou com prazo de validade expirado;
- 7.3. Manter em estoque quantidade necessária dos medicamentos em atendimento às necessidades da SMS, conforme disposto no ANEXO I e II;
- 7.4. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica;
- 7.5. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, incluído frete até os locais de entrega;
- 7.6. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 7.7. Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste termo de Referência;
- 7.8. Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- 7.9. Manter, na vigência do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.10. Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 006/2021

7.11. Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos medicamentos;

7.12. A empresa será responsável por quaisquer danos ocasionados por si ou por seu (s) funcionário (s) a contratante e a terceiros causados por defeitos no cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Requisitar os medicamentos com antecedência mínima de 72 horas para que a Empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega;
- 8.2. Pagar o valor das aquisições de acordo com as entregas efetivamente realizadas;
- 8.3. Fiscalizar a execução do termo / instrumento a ser firmado, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição dos produtos entregues fora das especificações;
- 8.4. Receber os medicamentos, nas condições estipuladas no termo/ instrumento a ser firmado;
- 8.5. Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste termo / instrumento a ser firmado;
- 8.6. Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento a ser firmado;
- 8.7. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.8. Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 10.1. O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir;
 - 10.1.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
 - 10.1.2. 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;
- 10.2. As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- 10.3. Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
 - 10.3.1. Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 10.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;
 - 10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. ____

Pregão Presencial SRP 006/2021

cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

11.1. Por se tratar de uma previsão/estimativa de aquisição, no momento do pedido de empenho ao Fundo Municipal de Saúde o mesmo utilizará recurso específico do setor e / ou programa solicitante;

11.2. Importante ressaltar algumas das fontes de recursos possíveis para a aquisição dos materiais solicitados, segundo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE são: MAC, ATB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

12.1. O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 13.1.1. Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado do seu Secretário;
 - 13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
 - 13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço;
 - 13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
 - 13.1.6. O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado;
 - 13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado;
 - 13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2 Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis;

13.3 A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 15 de 16



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7534/2020

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 006/2021

couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;

15.2. Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores;

15.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento;

15.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante;

15.5. As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Mangaratiba, 16 de junho de 2021

SANDRA CASTELO BRANCO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA EMPRESA:

NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI
inscrita no CNPJ sob o nº 32.350.180/0001-28

Nilton Montes Paixão Riso Filho
Nilton Montes Paixão Riso Filho
CPF/MF sob o nº. 057.531.857-03



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial Sistema Registro de Preço nº 006/2021, Processo Administrativo nº 7534/2020, visando **Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS**, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 06 meses conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS		VALOR TOTAL
CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 28.834.716/0001-03;		R\$ 160.605,00
FAST RIO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 21.766.049/0001-20		R\$ 3.032.983,50
GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 07.309.478/0001-47;		R\$ 337.566,75
MEDBOX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-CNPJ: 37.141.903/0001-00;		R\$ 99.848,00
SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 26.898.423/0001-64;		R\$ 603.002,50
NOVA LÍNEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - CNPJ: 32.350.181/0001-28;		R\$ 3.451.900,20
TOTAL GERAL		R\$ 7.685.905,95

Perfazendo o valor total de **R\$ 7.685.905,95** (sete milhões seiscentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Mangaratiba, 11 de junho de 2021.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 10.901.135.535-9

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária Municipal de Saúde

José Ricardo de Aguiar
Subsecretário de Saúde
Cód.: 73342

Subsecretário Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº **009/2021- REMARCAÇÃO**, Processo Administrativo nº **7361/2020**, visando **Contratação de empresa para a Aquisição de materiais de informática para atender as unidades da Estratégia da Saúde da Família, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital**, em favor das empresas abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
• SILVEIRA MP COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 14.935.828/0001-46	R\$: 25.308,00
• LCS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 26.174.917/0001-04	R\$: 184.822,00
• QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI – EPP- CNPJ: 06.210.076/0001-28;	R\$: 68.052,00

Perfazendo o valor total de **R\$ 278.182,00** (duzentos e setenta e oito mil cento e oitenta e dois reais).

Mangaratiba, 14 de junho de 2021.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
CRA-01-3355393-9

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária Municipal de Saúde

José Ricardo de Aguiar
Subsecretário de Saúde
Cód.: 73342

Subsecretário Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Órgão: PREVI MANGARATIBA

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº **018/2021**, Processo Administrativo nº 2459/2021, visando **SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL, ESTUDOS PARA A ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE CUSTEIO SUSTENTÁVEL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) VISANDO A OBTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO CONFORME AS DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS, RESPEITANDO ÀS DISPONIBILIDADES DO TESOUREIRO E À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
• VPA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA- CNPJ: 06.197.375/0001-70	R\$: 73.200,00

Perfazendo o valor total de **R\$ 73.200,00** (setenta e três mil e duzentos reais).

Mangaratiba, 16 de junho de 2021.


SIDNEY MARCELLO FILHO
PRESIDENTE
PREVI- Mangaratiba

Sidney Marcello Filho
Presidente
PREVI - MANGARATIBA



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Larissa Kely Velludo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal